



33999

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA
Endereço: Rua do Uruguay, quadra 05, nº 18, Praça Santa Luzia, Uruguai, CEP 40450-210
– Salvador/Ba.
CNPJ nº 32.700.502/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos
Associados da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA.


Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA, registrada no CNPJ sob nº 32.700.502/0001-11, com sede na Rua do Uruguay, quadra 05, nº 18, Praça Santa Luzia, Uruguai, CEP 40450-210 – Salvador– Bahia, sirvo-me do presente para convocar Vossas Senhorias a participarem da **Assembléia Geral Extraordinária**, a realizar-se no próximo dia 04 de agosto de 2021, às 10h:00m, em primeira convocação e às 11h:00m em segunda convocação e às 11h:30m em terceira convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Reforma do Estatuto Social da Entidade;

Este Edital será afixado na recepção de nossa sede, sito a Rua do Uruguay, quadra 05, nº 18, Praça Santa Luzia, Uruguai, CEP 40450-210 – Salvador– Bahia e em nossos murais.

Salvador, 15 de julho de 2021.


Maria de Lourdes da Conceição Nascimento
Presidente





ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA

Endereço: Rua do Uruguai, quadra 05, nº 18, Praça Santa Luzia, Uruguai, CEP 40450-210
– Salvador/Ba.

CNPJ nº 32.700.502/0001-11

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA, REALIZADA NO DIA 04/08/2021 PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE.

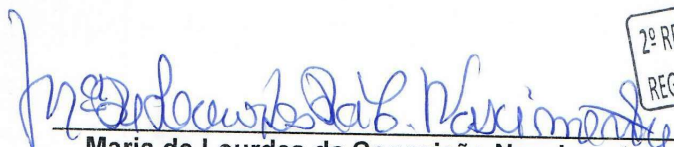
Aos 4 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2021, na sede da Entidade, localizada na Rua do Uruguai, quadra 05, nº 18, Praça Santa Luzia, Uruguai, CEP 40450-210 – Salvador– Bahia reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária a Diretoria e Associados da entidade para a seguinte ordem do dia, conforme Edital de Convocação:

1) Reforma do Estatuto Social da Entidade.

A Assembléia foi presidida pela Sra. **Maria de Lourdes da Conceição Nascimento** e secretariada pela Sra. **Valnisia Laurindo dos Santos** neste dia com os Associados.

Às 11h:30m, em terceira convocação, após verificação do quórum estabelecido pelo Estatuto Social vigente, a Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e em seguida dando atendimento ao Item “1” do Edital de Convocação, informou aos presentes sobre a necessidade de reformar o Estatuto Social da Entidade, sendo apresentado na íntegra a reforma do Estatuto, o qual foi lido por todos e aprovado por unanimidade pelos associados presentes, seguindo anexo.

Como ninguém mais fez uso da palavra e nada mais havendo para deliberar, a Presidente deu por encerrada a Assembléia, sendo a presente ata aprovada pelos Associados presentes e lavrada por mim na forma do Estatuto.



Maria de Lourdes da Conceição Nascimento
Presidente

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 065750



Valnisia Laurindo dos Santos
Secretária da Mesa

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
Av. Tancredo Neves, 1166 - Ed. Calceus Center - 1º andar - Caminho das Áncoras - CEP: 41820-420 - Tel. (71) 3638-3900

Protocolo: 00033999 - Averbação: 00065750 à margem do registro primitivo: 00003348.

0 QUE CERTIFICO 01/09/2021
Emol.: R\$ 182,77 FECOM R\$ 49,95 Def. R\$ 7,26 Tx. Fiscal R\$ 129,79 Tx. PGE: R\$ 4,85
FMMPBA: R\$ 3,78 Total: R\$ 378,40
DAJE: 774218 Série: 027 Emissor: 9999
SELO: 1566 AB158426-5 Valid B8TIL9HXCL
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade





Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen - Oficial

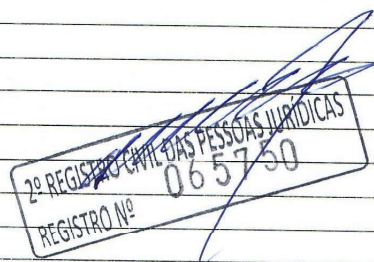


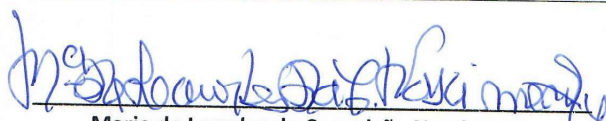
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA


Endereço: Rua do Uruguai, quadra 05, nº 18, Praça Santa Luzia, Uruguai, CEP 40450-210
– Salvador/Ba.
CNPJ nº 32.700.502/0001-11

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PRESENTES ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA, REALIZADA NO DIA 04/08/2021, PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE.

1	Valnisia Laurindo dos Santos
2	Maria de Lourdes da Conceição Nascimento
3	Tatiane dos Anjos
4	Sonia Dias Ribeiro
5	Jamira Alves Muniz
6	Valmira Ribeiro dos Santos
7	Jandayra Neuza Bomfim
8	Marilene da Conceição Nascimento
9	Solange Sousa do Espirito Santo
10	Helena Maria Nascimento Trindade
11	Luciene Nascimento Trindade
12	Roberta Santana dos Santos
13	Ednai Trindade de Brito
14	Taciane Campos Rodrigues
15	Solange Campos Rodrigues
16	Lorena Conceição Sousa
17	Tamires Nascimento da Silva
18	Jessica Ribeiro de Jesus Santos
19	Maria Cândida Cruz dos Santos
20	Maria Francisca Silva
21	Carlos Eduardo Dias Barbosa
22	Danielson Mousan dos Santos Vieira
23	Ângela Cristina Santos Guimaraes
24	Carlos Anselmo da Conceição Nascimento
25	Uadson da Silva Santana
26	Diógenes Sousa Reis
27	Valquíria Alves Muniz
28	Edileusa Orge Ribeiro
29	Liliane Silva Santos
30	Liliane Santos Muniz
31	Gabriela Alves de Jesus
32	Jussara Alves Muniz
33	Aucelia Maria Rodrigues da Cruz
34	Gabriel Santos Dias




Maria de Lourdes da Conceição Nascimento
Presidente


Valnisia Laurindo dos Santos
Secretária da Mesa



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA

Endereço: Rua do Uruguai, quadra 5, nº 18, Uruguai, Cep.: 40450-210 – Salvador/Ba.
CNPJ nº 32.700.502/0001-11

REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, FORO, SEDE, TEMPO DE DURAÇÃO E OBJETIVOS

ART. 1º - A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA**, fundada em 06 de Junho de 1989, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Salvador - Bahia, sito na Rua do Uruguai, quadra 05, nº 18, praça Santa Luzia, Uruguai, CEP 40450-210 – Salvador– Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 32.700.502/0001-11, tendo seu Estatuto registrado no 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador, regendo-se pelo presente estatuto o qual se encontra em conformidade com o Código Civil Brasileiro de 2002 e a Lei 13019/2014.

ART. 2º - A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA**, foi fundada com tempo indeterminado de duração, aplicará seus recursos exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificação ou qualquer vantagem pecuniária a associado, dirigente, mantenedores ou colaboradores.

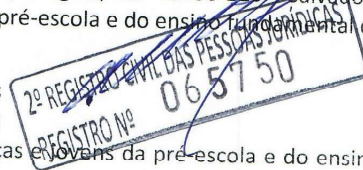
DOS OBJETIVOS

ART. 3º - A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA**, tem como objetivos:

NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Nesta área de educação, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA** é mantenedora da **ESCOLA COMUNITÁRIA LUIZA MAHIN E DA CRECHE COMUNITÁRIA RUBY**, a qual funcionam no mesmo endereço da Associação, sito na Rua do Uruguai quadra 05, nº 18, Praça Santa Luzia, Uruguai, CEP 40450-210 – Salvador– Bahia, atendendo basicamente a crianças da educação infantil de creche, pré-escola e do ensino fundamental da Comunidade.

- I. Prestação de serviços de Educação Infantil de Creche e pré-escola;
- II. Prestação de serviços de educação fundamental I do 1º ao 5º ano;
- III. Prestação de serviços de educação de reforço escolar para crianças e jovens da pré-escola e do ensino fundamental;
- IV. Prestação de serviços de educação e qualificação profissional para jovens e adultos;
- V. Qualificar, agenciar e selecionar mão-de-obra profissional;
- VI. Possibilitar a assistência ao adolescente com educação profissional e cidadã, executando programas de aprendizagem profissional na faixa etária dos quatorze aos 17 anos 11 meses e 29 dias;
- VII. Oferecer cursos e oficinas de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular;
- VIII. Viabilizar o voluntariado e propiciar a criação de estágios e inserção do treinando no mercado de trabalho;
- IX. Realizar a prestação de serviços, desenvolver e executar projetos e atividades educacionais, culturais, profissionalizantes, do meio ambiente, da construção civil e de segurança em favor da sociedade;
- X. Prestar serviços de alfabetização de jovens e adultos;
- XI. Criar e desenvolver centros especializados para atuar no sentido do desenvolvimento educacional, cultural, social e econômico por meio de atividades de planejamento, projetos, consultoria, elaboração e publicação do material produzido;
- XII. Desenvolver estudos e viabilizar soluções de Tecnologia da Informação para atividades, aperfeiçoamento e qualificação profissional de empresas, do poder público e de organização do terceiro setor;
- XIII. Executar programas de qualificação profissional buscando a inclusão no mercado de trabalho por meio da educação e do resgate de conhecimento;
- XIV. Promover e realizar fóruns, cursos, seminários, conferências, simpósios e congressos, intentando proporcionar melhor capacitação e treinamento, estimulando a melhoria do conhecimento;



Tramitando



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA

Endereço: Rua do Uruguai, quadra 5, nº 18, Uruguai, Cep.: 40450-210 – Salvador/Ba.
CNPJ nº 32.700.502/0001-11

- XV. Desenvolver e incentivar à leitura e acesso à informação através de biblioteca comunitária, atuando com empréstimos domiciliares do acervo, pesquisas, atividades culturais e escolares, visando a ampliação de conhecimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da comunidade.
- XVI. Desenvolver programas de capacitação para geração de ocupação e renda para mulheres advindas de famílias de baixa renda e/ou de risco social.

NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

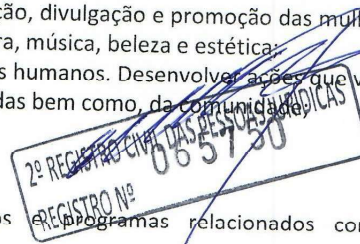
Nesta área de Assistência Social, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA** é mantenedora do **Posto Comunitário de Saúde Professor Milton Santos**, o qual funciona na Rua do Uruguai, nº 01, bairro Uruguai, CEP 40450-211 - Salvador – Bahia, atendendo basicamente aos moradores da Comunidade e adjacências.

NA ÁREA DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS

- I. Garantir e defender os direitos da criança e do adolescente em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- II. Proteger, assistir, orientar, capacitar, aconselhar e apoiar crianças e adolescentes em situações de risco e vulnerabilidade social;
- III. Planejar e executar programas e projetos destinados a crianças, adolescentes e jovens no âmbito esportivo, cultural, educacional e de lazer;
- IV. Participar da criação de políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes.
- V. Atender e assessorar às famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social em observância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- VI. Atuar em causas de caráter social, na promoção e defesa dos direitos humanos, defesa das minorias étnicas, etc.;
- VII. Promover o desenvolvimento social e combate à pobreza;
- VIII. Fomentar a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
- IX. Propiciar o fortalecimento dos vínculos familiares como forma de agregar valores;
- X. Desenvolver a segurança alimentar e nutricional da comunidade
- XI. Estimular e participar da promoção de direitos dos negros, indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais;
- XII. Propiciar a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- XIII. Promover os direitos das pessoas com deficiência, da mulher, dos idosos e da 3 criança, combatendo todo tipo de discriminação sexual, racial, social, religiosa, trabalho forçado e infantil;
- XIV. Proporcionar atividades voltadas para a garantia de direitos das mulheres, propiciando o empedramento no fortalecimento das suas conquistas sociais e da autoestima;
- XV. Promover ações, projetos e programas voltados para qualificação, divulgação e promoção das mulheres no âmbito da alimentação, medicina natural, moda, arte, cultura, música, beleza e estética;
- XVI. Promover ações voltadas para a paz e a solidariedade dos seres humanos. Desenvolver ações que visem empoderamento de crianças, adolescentes e mulheres associadas bem como, da comunidade.

NA ÁREA DE ARTE E CULTURA:

- I. A produção e a promoção da cultura e das artes em geral;
- II. Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura;
- III. Promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais;
- IV. Apoiar e estimular a preservação de valores culturais;
- V. Contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico;
- VI. Mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral.
- VII. Prestação de serviços de associações de direitos sociais aos profissionais das áreas artísticas e culturais, atuando e apoiando sem qualquer distinção ou preconceito;



Raulino

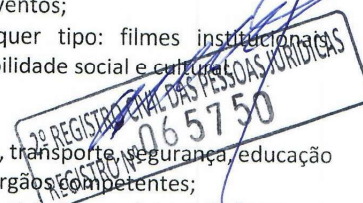
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA

Endereço: Rua do Uruguai, quadra 5, nº 18, Uruguai, Cep.: 40450-210 – Salvador/Ba.
CNPJ nº 32.700.502/0001-11

- VIII. Promover encontros de confraternização, de cultura, assim como incentivar a publicações de livros, boletins informativos;
- IX. Apoiar, Promover de atividades empreendedoras que fomentem o artesanato baiano e brasileiro bem como a criação de canais para a sua comercialização;
- X. Apoiar e Promover de atividades empreendedoras que fomentem a cultura e as artes e promovam o incremento da venda do artista;
- XI. Apoiar, Promover e Fomentar as atividades empreendedoras sejam elas culturais, sociais e econômicas, que contribuam para manter viva a memória cultural popular, relacionadas com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural popular brasileira, como o artesanato, a arte e a cultura de espetáculo, shows, artes visuais, gastronomia, culinária, defesa, conservação do patrimônio cultural histórico e artístico e a área da economia criativa;
- XII. Distribuição e venda de produtos e materiais da própria instituição, de seus associados ou de terceiros que tiverem relação com as suas atividades;
- XIII. Produção, publicação, edição, distribuição e divulgação de livros, revistas, vídeos, fotos, exposições e programas de rádio difusão, entre outros que envolvam materiais correlatos as suas atividades;
- XIV. Fomentar atividades socioeconômica e culturais dentro dos setores da economia criativa, patrimônio material e imaterial, expressões culturais, manifestações populares, festejos, celebrações, artesanatos, culturas populares, culturas indígenas, culturas afro-brasileiras, artes, espetáculos, circo, dança, teatro, música, áudio visual;
- XV. Promover a arte e a cultura, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;
- XVI. Incentivar e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, para a realização de projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade;
- XVII. Produzir, organizar e apoiar ritos públicos, festividades, celebrações, eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais;
- XVIII. Realizar atividades de exibição cinematográfica com projeção de filmes em cineclubes, ao ar livre, em salas privadas e em outros locais de exibição;
- XIX. Promover atividade de filmagem e de gravação de vídeos de festas e eventos;
- XX. Produzir filmes em qualquer suporte para publicidade de qualquer tipo: filmes institucionais, documentários, comerciais de televisão, para campanhas de responsabilidade social e cultural.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO COMUNITÁRIA

- I. Buscar junto ao Poder Público a infraestrutura urbana, o acesso a saúde, transporte, segurança, educação e todas as garantias constitucionais, encaminhando as demandas aos órgãos competentes;
- II. Adquirir e fortalecer os vínculos comunitários buscando maior participação e interação entre os moradores locais e de comunidades adjacentes;
- III. Proporcionar a ampliação da organização comunitária, principalmente entre os conglomerados de baixa renda, afim de que os mesmos possam melhor reivindicar seu direito às diversas políticas institucionais de desenvolvimento social e econômico e de realização humana e cultural;
- IV. Propiciar espaços de reflexão onde a população possa, em conjunto, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas a todo o Município;
- V. Participar diretamente, junto a outra Associação, Fundação, ONG, OSCIP, OS, OSC, de qualquer levantamento, pesquisa, estudo, projeto e outras iniciativas afins, que promovam o bem estar e a melhoria de vida;
- VI. Realizar, organizar e apoiar cursos, seminários, workshop, shows, palestras e outras formas de interação junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos e outras organizações, atuando com crianças, adolescentes, mulheres, adultos e idosos;
- VII. Incrementar ações capazes de promover a interação entre instituições, contribuindo assim para o aprimoramento do processo de formação, capacitação, qualificação, reciclagem, desenvolvimento e encaminhamento de pessoas para o ambiente de profissionalização e de trabalho;





ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA

Endereço: Rua do Uruguai, quadra 5, nº 18, Uruguai, Cep.: 40450-210 – Salvador/Ba.
CNPJ nº 32.700.502/0001-11

- VIII. Executar serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural, desportiva e informativa, respeitando os valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica.

NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

- I. Promover a saúde através da realização de atendimento gratuito;
- II. Promover a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- III. Prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;
- IV. Participar na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
- V. Participar da formulação de políticas de controle social da saúde pública, saúde preventiva e todas as suas formas alternativas;
- VI. Promover programas de esclarecimentos sobre a AIDS/DST e outras doenças infectocontagiosas;
- VII. Orientar e combater o consumo de substâncias psicoativas e efetuar encaminhamento de usuários a Centros de Recuperação;
- VIII. Atuar junto ao seu público alvo, criança, adolescente, jovens, mulheres e a família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.
- IX. Atuar na área da assistência social no que se refere à proteção social básica e especial, formação, capacitação, profissionalização e geração de rendas dos jovens, adultos e das famílias;

NA ÁREA DE EMPREENDEDORISMO

- I. Estimular a implantação de microempresas e empreendedores individuais com o objetivo de geração de emprego, trabalho e renda;
- II. Desenvolver atividades para fortalecimento das atividades de empreendedorismo nas comunidades;
- III. Promover assistência técnica de empreendedorismo, capacitação, planejamento e gestão para todo e qualquer projeto de geração de emprego, trabalho e renda que estiver promovendo, apoiando ou executando;
- IV. Desenvolver e apoiar projetos e atividades para empreendedores da terceira idade;
- V. Elaborar projetos e atividades para captação de recursos que busquem apoiar, fortalecer, proteger e melhorar as atividades empreendedoras das comunidades;
- VI. Abertura de filiais em qualquer município do estado da Bahia;
- VII. Prestação de Serviços e Assistência Técnica a empreendimentos sócios produtivos, sejam individuais ou familiares.
- VIII. Promover, executar e gerenciar projetos e atividades voltados para aquisição e/ou construção de moradias habitacionais em áreas urbanas e rurais;
- IX. Realizar parcerias com instituições públicas e privadas nas áreas de crédito e de gestão para empreendedores.
- X. Prestação de Serviços e Assistência Técnica a empreendimentos sócio produtivo e Individuais e familiares.

NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

- I. Realizar ações educativas voltadas para preservação do meio-ambiente;
- II. Promoção da defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico e paisagístico das cidades baianas;
- III. Promoção de ações educativas de paisagismo, reflorestamento e jardinagem na comunidade;
- IV. Assessorar, prestar serviços, orientar e participar de plano, programas e projetos e outras formas de ações técnicas coletivas públicas e privadas que promovam a preservação do meio ambiente;



Romulo